

PLANO DE ATIVIDADES 2026



Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação

Direção Regional da Agricultura, Veterinária e Alimentação



Índice

Índice	1
I - Nota introdutória.....	2
1. Enquadramento.....	2
2. Caraterização da DRAVA	2
2.1. Recursos humanos	5
2.2. Recursos financeiros	6
2.3. Recursos tecnológicos.....	8
2.4. Instalações	8
2.5. Identificação dos principais clientes	9
2.6. Tipificação dos serviços normalmente fornecidos.....	9
II – Objetivos e estratégia.....	9
1. Objetivos estratégicos	9
2. Objetivos operacionais	9
III - Considerações finais.....	10



I - Nota introdutória

1. Enquadramento

Em conformidade com o previsto na Resolução n.º 100/2003, de 31 de julho, o presente documento constitui o plano de atividades de 2026 da Direção Regional da Agricultura, Veterinária e Alimentação (DRAVA).

Este documento consiste num instrumento de gestão que reflete a estratégia de atuação dos serviços, discriminando os objetivos a atingir e as atividades a desenvolver.

Os projetos, ações e atividades de suporte constantes do presente documento decorrem das competências atribuídas a esta direção regional pelo anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2025/A, de 6 de janeiro que aprova a orgânica e quadro de pessoal dirigente, de direção específica e de chefia da Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação (SRAA), alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2025/A, de 12 de março.

2. Caracterização da DRAVA

Na dependência do Secretário Regional da Agricultura e Alimentação funcionam diversos órgãos e serviços, entre os quais a DRAVA, cuja missão é contribuir para a definição da política regional nos domínios da agricultura, pecuária, segurança e abastecimento alimentar, proteção e saúde animal, proteção vegetal e fitossanidade, formação, investigação e vulgarização agrorrural, bem como coordenar, orientar e controlar a execução da política, medidas e ações dessas áreas.

Em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 19.º do anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2025/A, de 6 de janeiro, à DRAVA compete:

- a) Propor os objetivos, as prioridades e a estratégia para a formulação de políticas regionais no âmbito da respetiva missão, bem como as medidas necessárias à concretização daquelas políticas, incluindo o respetivo financiamento;
- b) Promover, elaborar, gerir e, ou, monitorizar planos, programas, projetos e medidas, bem como executar as ações que lhe sejam atribuídas;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação
Direção Regional da Agricultura, Veterinária e Alimentação

- c) Executar e promover as ações necessárias ao cumprimento dos normativos relativos à sanidade vegetal e animal, saúde e bem-estar animal, bem como higiene pública veterinária, designadamente no que se refere à promoção da segurança dos géneros alimentícios, e seu abastecimento, subprodutos animais e de alimentos para animais, bem como a fitossanidade e proteção da saúde animal;
- d) Coordenar e promover as atividades de experimentação e divulgação e dinamizar as atividades de investigação, desenvolvimento e inovação que contribuam para a eficiência e sustentabilidade dos modos de produção e para a qualidade e valorização dos produtos regionais;
- e) Assegurar a proteção e valorização dos recursos genéticos dos setores agrícola e pecuário;
- f) Promover ações de formação profissional nas áreas das suas competências;
- g) Atribuir e controlar os apoios financeiros concedidos ao abrigo de programas, projetos, medidas, ou outros equivalentes, assegurando o cumprimento dos normativos europeus, nacionais e regionais;
- h) Promover a celebração de protocolos com as respetivas entidades competentes em função da matéria;
- i) Promover tramitar e decidir os processos de contraordenação, no âmbito das suas áreas de competências;
- j) Garantir a divulgação generalizada de informação e o acesso público a serviços de interesse para os cidadãos e outras entidades;
- k) Contribuir para a formulação das orientações regionais no âmbito da Política Agrícola Comum e outras políticas ou disposições europeias ou nacionais;
- l) Contribuir para a formulação da legislação regional e pronunciar-se sobre documentação e legislação regional e nacional;
- m) Assegurar as ligações adequadas com os organismos internacionais, europeus, nacionais e regionais nas áreas de relevância para o correto desempenho das suas atribuições;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação
Direção Regional da Agricultura, Veterinária e Alimentação

n) Assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam distribuídas ou cometidas à sua responsabilidade.

De modo a dar cumprimento às suas competências, a DRAVA integra duas direções de serviços - Direção de Serviços de Agricultura e Desenvolvimento Agrário (DSADA) e a Direção de Serviços de Veterinária e Alimentação (DSVA) - e uma Divisão Administrativa, Financeira e de Planeamento (DAFP), conforme se pode observar mais detalhadamente no organograma abaixo apresentado.

Figura 1: Organograma da DRAVA



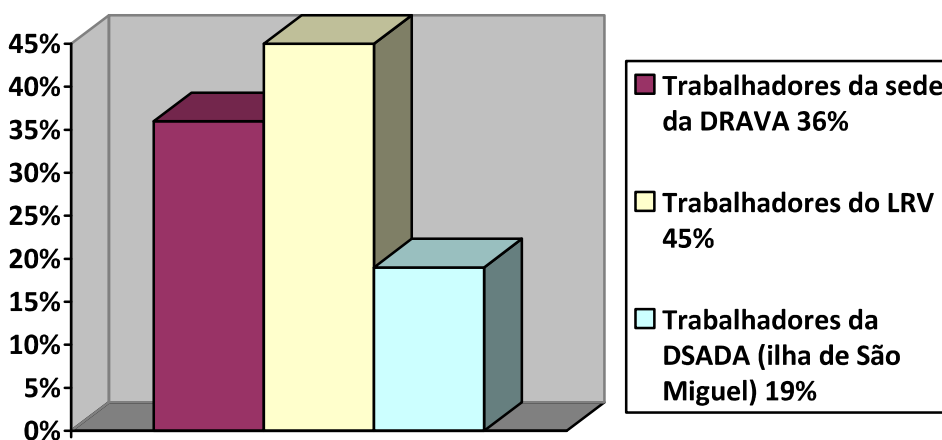


2.1. Recursos humanos

A DRAVA dispõe de um total de 148 trabalhadores efetivos, com contrato por tempo indeterminado, distribuídos pelos seguintes serviços:

- ✚ Na sede da DRAVA (que inclui a DAFP, a DSVA e o núcleo de serviços da DSADA), na ilha Terceira, há 54 trabalhadores efetivos que representam 36% do total dos trabalhadores;
- ✚ No Laboratório Regional de Veterinária, ilha Terceira, há 66 trabalhadores efetivos que representam 45% do total dos trabalhadores;
- ✚ Na DSADA, ilha de São Miguel, há 28 trabalhadores efetivos que representam 19% do total dos trabalhadores.

Figura 2: Distribuição dos trabalhadores da DRAVA, por serviço dependente



Os 148 trabalhadores efetivos da DRAVA estão distribuídos pelas seguintes carreiras profissionais:

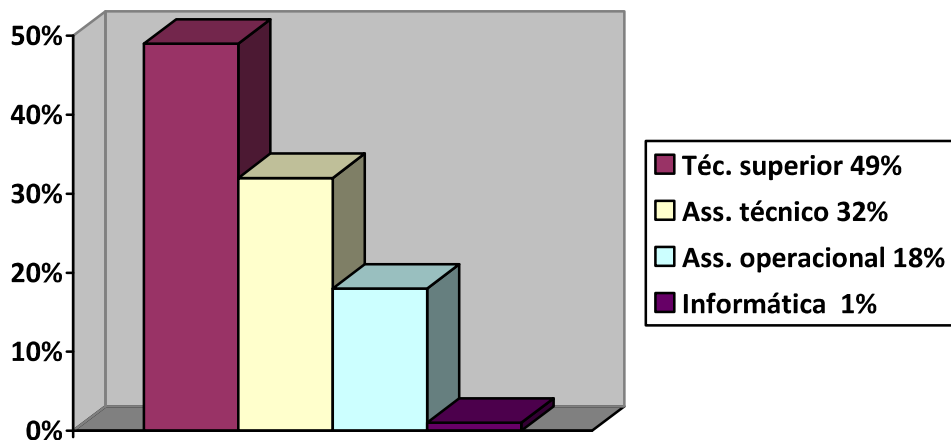
- ✚ A carreira predominante é a técnica superior, com 72 trabalhadores que representam 49% do total dos efetivos;
- ✚ A carreira de assistente técnico regista 47 trabalhadores que representam 32% do total dos efetivos;
- ✚ A carreira de assistente operacional regista 27 trabalhadores que representam 18% do total dos efetivos;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação
Direção Regional da Agricultura, Veterinária e Alimentação

- ✚ A carreira especial de informática conta com 2 trabalhadores (um especialista e um técnico de sistemas e tecnologias de informação), que representam 1% do total dos efetivos.

Figura 3: Distribuição dos trabalhadores da DRAVA, por carreira



2.2. Recursos financeiros

Os recursos financeiros alocados à DRAVA são oriundos de 2 fontes distintas:

- As verbas asseguradas através dos projetos e ações previstos no Plano Regional Anual;
- As verbas disponibilizadas ao nível do funcionamento que asseguram as despesas correntes à normal atividade desta direção regional.

Atendendo a que o Plano Regional Anual para 2026 foi aprovado em plenário mas ainda não foi publicitado, indicamos na tabela 1 os valores constantes da iniciativa debatida na Assembleia Legislativa Regional.

Tabela 1: Distribuição dos valores do plano por projeto e respetivas ações



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação
Direção Regional da Agricultura, Veterinária e Alimentação

Plano Anual Regional 2026	Investimento inicial
Projeto 7.1 - Investigação, inovação, capacitação e competitividade	
7.1.3 - Reestruturação financeira das explorações agrícolas e reposição do seu potencial produtivo	€ 4.145.000
7.1.6 - Capacitação dos agricultores e promoção da literacia em produção e consumo sustentáveis	€ 262.303
7.1.7 - Formação profissional, demonstração, aconselhamento e divulgação agrária	€ 218.000
7.1.8 - Inovação e digitalização da agricultura dos Açores	€ 218.400
7.1.12 - Infraestrutura de apoio à segurança alimentar e saúde animal	€ 500.000
7.1.25 – Provedor Regional do Animal	€ 20.000
7.1.27 – Consciencialização sobre perdas e desperdício alimentar	€ 2.000
Projeto 7.2 – Desenvolvimento sustentável, biodiversidade e alterações climáticas	
7.2.2 - Segurança alimentar e sanidade animal	€ 2.983.801
7.2.3 - Melhoramento genético e bem-estar animal	€ 900.000
7.2.4 - Bem-estar de animais de companhia, errantes e etologia	€ 155.000
7.2.5 - Sanidade vegetal e proteção de culturas	€ 220.000
7.2.6 - SustentAgro	€ 15.000
7.2.24 – Acompanhamento, monitorização e controlo de pragas agrícolas	€ 150.000
7.2.31 - Melhoramento genético - aquisição de equipamentos	€ 50.000
7.2.32 - Programa de identificação e esterilização de animais de companhia: Centros de Recolha/Câmaras Municipais	€ 100.000
7.2.33 – Cuidados médico-veterinários para animais de companhia	€ 30.000
7.2.34 – Requalificação e melhoramento dos centros de recolha animal	€ 200.000



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação
Direção Regional da Agricultura, Veterinária e Alimentação

7.2.35 – Projeto animal de companhia para combate à solidão	€ 12.000
7.2.36 – Combate ao acorrentamento	€ 2.000
7.2.37 – Requalificação do Campo de Tiro da ilha Terceira	€ 5.000
Projeto 7.3 – Infraestruturas públicas de apoio ao setor produtivo	
7.3.6 - Infraestruturas coletivas de apoio à agricultura e ao desenvolvimento rural	€ 140.000

2.3. Recursos tecnológicos

A DRAVA dispõe de um conjunto de recursos tecnológicos que permitem o desenvolvimento das suas atribuições e responsabilidades de forma adequada.

Todos estes recursos estão ligados à rede de comunicação de voz e dados do Governo Regional, aos quais têm acesso todos os trabalhadores. De entre estes recursos destacam-se os computadores, as impressoras e/ou fotocopiadoras, telefones e dispositivos de controlo de assiduidade.

2.4. Instalações

A DRAVA possui sede na Vinha Brava, concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, integrando um edifício principal e cinco anexos, quatro deles compostos pelos respetivos gabinetes e instalações sanitárias, uma copa, arquivo e uma garagem.

De referir que dois dos serviços da DRAVA estão descentralizados, especificamente:

- o Laboratório Regional de Veterinária, o qual situa-se igualmente na Vinha Brava, mas em zona diferente da sede da DRAVA;
- a DSADA, com sede na Quinta de São Gonçalo, concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel.

Relativamente às acessibilidades, os edifícios estão aptos para receber pessoas com dificuldades de locomoção, possuindo igualmente instalações sanitárias devidamente adaptadas.



2.5. Identificação dos principais clientes

A DRAVA tem como clientes todos os utentes em matéria de agricultura, sejam eles pessoas singulares ou coletivas.

2.6. Tipificação dos serviços normalmente fornecidos

No âmbito da prossecução das suas atribuições é possível enquadrar os serviços fornecidos pela DRAVA em quatro áreas:

- ✚ Elaboração de controlos oficiais, administrativos e físicos;
- ✚ Realização de serviços laboratoriais externos;
- ✚ Gestão da atribuição de apoios financeiros;
- ✚ Disponibilização e gestão de formações profissionais a técnicos e agricultores.

II – Objetivos e estratégia

1. Objetivos estratégicos

Os objetivos estratégicos da DRAVA assentam num conjunto de objetivos operacionais, os quais recaem nas suas diversas áreas de intervenção, consistindo em:

- ✚ Implementar programas que visam garantir a saúde e o bem-estar animal, a saúde pública e a segurança sanitária dos produtos de origem animal;
- ✚ Melhorar a competitividade e a sustentabilidade do setor agrícola;
- ✚ Implementar um modelo de gestão de recursos humanos e materiais que permitam simplificar procedimentos;
- ✚ Reforçar o processo de melhoria contínua dos serviços prestados e a sua interação com os diversos intervenientes.

2. Objetivos operacionais

Para o ano de 2026 a DRAVA propõe-se a executar os seguintes objetivos operacionais, os quais contemplam a eficiência, a eficácia e a qualidade da sua atuação:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação
Direção Regional da Agricultura, Veterinária e Alimentação

- ✚ Promover a aplicação dos planos de controlo e erradicação de doenças animais e fitossanitárias;
- ✚ Coordenar, esclarecer e verificar a implementação dos regulamentos sanitários sobre segurança alimentar e higiene pública veterinária;
- ✚ Melhorar a eficiência dos procedimentos e circuitos administrativos nas áreas de recursos humanos e financeira;
- ✚ Melhorar o nível de execução do plano de investimentos e orçamento de funcionamento;
- ✚ Promover a divulgação de boas práticas.

III - Considerações finais

O presente plano de atividades, enquanto instrumento de gestão basilar, pretende dar a conhecer a DRAVA, bem como os seus objetivos operacionais e estratégicos para o ano de 2026.

A atuação desta direção regional é sempre norteada pela sua missão e atribuições orgânicas, e assenta na prestação de um serviço eficaz, eficiente e de qualidade.

dezembro de 2025,

O Diretor Regional da Agricultura, Veterinária e Alimentação

Assinado por: **LUÍS MIGUEL BRAGA ESTRELA**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.12.18 09:28:34-01'00'
Certificado por: **Governo Regional dos Açores**
Atributos certificados: **Diretor Regional da
Agricultura, Veterinária e Alimentação**

